



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aviso de Contratação Direta .....	8
Comunicados .....	19
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	20
Convocação .....	20

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ipeúna**

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### **Câmara Municipal de Ipeúna**

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 1.781, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO FORMATO DE PROVA PARA ACESSO AO CONSELHO TUTELAR; A ADEQUAÇÃO DA DURAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHEIRO, NOS TERMOS DO ART. 132 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA); E A UNIFICAÇÃO NACIONAL DAS DATAS DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO, NO ÂMBITO DESSE MUNICÍPIO DE IPEÚNA, SP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 139, § 1º, DO ECA.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 14, caput, e o inciso X e § 1º do Art. 17 da Lei nº 451, de 01 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.”

...

Art. 17 (...)

...

“X - Obter aprovação em prova de questões objetivas, de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 e a problemática da criança e do adolescente.”

...

“§1º - A prova que trata o inciso X, será regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo os critérios para sua confecção e realização, inclusive dia e hora de aplicação, bem como o índice de aproveitamento mínimo para a aprovação.”

**Art. 2º** - A Lei Municipal nº 451, de 01 de dezembro de 1994, fica acrescido o Art. 14-A, com a seguinte redação:

“Art. 14-A - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá conforme a data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.”

**Parágrafo Único** - Para adequação do calendário municipal à norma nacional, fica estendido o mandato dos

membros atuais até o dia 9 de janeiro de 2028.

**Art. 3º** - Essa lei entra em vigor na data da publicação.

**IPEÚNA, 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

#### LEI N.º 1.782, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO PARA BENS DOMINICAIS, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam desincorporadas e desafetadas da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais, para fins de implantação de moradias populares, as áreas descritas nas matrículas nºs. 53.826 e 53.827 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, com as seguintes medidas, confrontações e áreas:

**a) Matrícula nº 53.826 - Imóvel:** “Sistema de Lazer 04 do Loteamento Residencial dos Cambarás, situado no distrito e município de Ipeúna, desta comarca, localizada na esquina da rua Luiz Ortolan, lado par e a Avenida Thomaz Mondini, lado ímpar, na quadra completada pela Rua Benedicto Prata, lado ímpar e pela avenida Projetada 02, lado par, delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice SL51, localizado no alinhamento predial da rua Luiz Ortolan, lado par, distante 25,000 metros do alinhamento predial da avenida Projetada 02, lado par, do vértice SL51 segue até o vértice SL52 no azimute de 96º35’35”, na extensão de 16,240 metros, confrontando do vértice SL51 ao SL52 com a rua Luiz Ortolan, lado par; do vértice SL52 segue até o vértice SL53 em curva de raio de 9,000 metros, ângulo central de 89º47’51”, tangente de 8,968 metros e desenvolvimento de 14,105 metros, confrontando do vértice SL52 ao SL53 com a confluência formada entre a rua Luiz Ortolan, lado par e a avenida Thomaz Mondini, lado ímpar, do vértice SL53 segue até o vértice AI5 no azimute de 186º23’26”, na extensão de 26,132 metros, confrontando do vértice SL53 ao AI5 com a avenida Thomaz Mondini, lado ímpar; do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 3 de 20

vértice AI5 segue até o vértice AI4 no azimute de 276º35'35", na extensão de 25,332 metros, confrontando do vértice AI5 ao AI4 com a Área Institucional, do vértice AI4 segue até o vértice SL51 (início da descrição) no azimute de 6º35'35", na extensão de 35,100 metros, confrontando do vértice AI4 ao SL51 com os lotes 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra E, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 869,735 metros quadrados."

**b) Matrícula nº 53.827 - Imóvel:** "Área Institucional do Loteamento Residencial dos Cambarás, situado no distrito e município de Ipeúna, desta comarca, localizada na esquina da avenida Thomaz Mondini, lado ímpar e a rua Benedicto Prata, lado ímpar, na quadra completada pela rua Luiz Ortolan, lado par e pela avenida Projetada 02, lado par, delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice AI1, localizado no alinhamento predial da avenida Thomaz Mondini, lado ímpar, distante 9,053 metros do alinhamento predial da rua Benedicto Prata, lado ímpar, do vértice AI1 segue até o vértice AI2 em curva de raio de 9,000 metros, ângulo central de 90º20'04", tangente de 9,053 metros e desenvolvimento de 14,190 metros, confrontando do vértice AI1 ao AI2 com a confluência formada entre a avenida Thomaz Mondini, lado ímpar e a rua Benedicto Prata, lado ímpar; do vértice AI2 segue até o vértice AI3 no azimute de 276º43'30", na extensão de 16,559 metros, confrontando do vértice AI2 ao AI3 com a rua Benedicto Prata, lado ímpar; do vértice AI3 segue até o vértice AI4 no azimute de 6º35'35", na extensão de 79,079 metros, confrontando do vértice AI3 ao AI4 com os lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra E; do vértice AI4 segue até o vértice AI5 no azimute de 96º35'35", na extensão de 25,332 metros, confrontando do vértice AI4 ao AI5 com o Sistema de Lazer 04; do vértice AI5 segue até o vértice AI1 (início da descrição), no azimute de 186º23'26", na extensão de 70,086 metros, confrontando do vértice AI5 ao AI1 com a avenida Thomaz Mondini, lado ímpar, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.997,398 metros quadrados."

**Art. 2º** - As áreas descritas no art. 1º desta Lei tem seu uso destinado à implantação de moradias populares.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**LEI N.º 1.783, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA  
CRECHE MUNICIPAL PINGO DE**

**GENTE, PARA "CRECHE  
MUNICIPAL VERONICA  
APARECIDA BOER".**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Creche Municipal Pingo de Gente, localizada na Rua Luiz Leme de Andrade, nº 365, Jardim das Orquídeas, passa a ser denominada "**CRECHE MUNICIPAL VERONICA APARECIDA BOER**".

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**IPEÚNA, 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**LEI N.º 1.784, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**ALTERA A LEI N.º. 1333, DE 09  
DE NOVEMBRO DE 2017, PARA  
AUTORIZAR O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO DO  
MUNICÍPIO DE IPEÚNA A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O  
ESTADO DE SÃO PAULO,  
VISANDO O EMPREGO DE  
POLICIAIS MILITARES PARA  
DESEMPENHO DE ATIVIDADES  
MUNICIPAIS DELEGADAS NOS  
TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei nº. 1333, de 09 de novembro de 2017, com a redação que lhe dava o Artigo 2º da Lei nº. 1439, de 09 de agosto de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. . . .

§1º. . . .

§2º. A gratificação será paga nos seguintes valores:

**I** - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

**II** - 140% (cento e quarenta por cento) da UFESP, por



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 4 de 20

hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento;

III - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Cabo e Soldado.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**IPEÚNA, 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### LEI N.º 1.785, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

**PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026 A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPEÚNA/SP, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.213/2015.**

**Maria Luisa Zaroni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Ipeúna/SP, instituído por meio da Lei nº 1.213, de 23 de junho de 2015.

**Parágrafo único** - Durante o período da prorrogação, permanecem vigentes todas as diretrizes, metas e estratégias constantes no anexo da referida Lei nº 1.213/2015, até que novo Plano Municipal de Educação (PME) seja instituído.

**Art. 2º** - A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do município de Ipeúna/SP, garantir o alinhamento ao Plano Nacional de Educação (PNE), cuja vigência foi estendida até 31 de dezembro de 2025, e permitir o tempo necessário para elaboração, apreciação e aprovação do novo Plano Municipal de Educação (PME).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2025.

**IPEÚNA, 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### LEI N.º 1.786, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO PARA BENS DOMINICAIS, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES.**

**Maria Luisa Zaroni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desincorporada e desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais, para fins de implantação de moradias populares, a área descrita na matrícula nº. 68.610 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, com as seguintes medidas, confrontações e área:

**Matrícula nº 68.610 - Imóvel:** "Sistema de Lazer, do loteamento denominado Altos de Ipeúna, situado no Município de Ipeúna, desta comarca de Rio Claro, localizado com frente para a rua Joaquim Paiva, esquina com a avenida Luiz Scaglia, com descrição perimétrica que se inicia no vértice 1, situado no alinhamento de prédios da rua Joaquim Paiva, no início do canto em curva da rua Joaquim Paiva com a avenida Luiz Scaglia; do vértice 1 segue em curva à direita (raio = 9,00 metros; ac = 58º21'59") até o vértice 2 no desenvolvimento de 9,17 metros, confrontando do vértice 1 ao vértice 2 com a curvatura da esquina da rua Joaquim Paiva com a avenida Luiz Scaglia; do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo 31º53'16" NE na extensão de 48,31 metros; do vértice 3 segue até o vértice 4 no rumo 87º47'17" SE na extensão de 162,86 metros; do vértice 4 segue até o vértice 5 no rumo 21º31'15" SE na extensão de 13,34 metros, confrontando do vértice 2 ao vértice 5 com o Sistema de Lazer VII da quadra Y, do loteamento denominado Jardim dos Ipês (matrícula nº 53.570); e, finalmente, do vértice 5 segue até o vértice 1, início desta descrição, no rumo 82º08'43" SW, na extensão de 186,73 metros, confrontando do vértice 5 ao vértice 1 com a rua Joaquim Paiva, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 5.077,70 metros quadrados."

**Art. 2º** - A área descrita no art. 1º desta Lei tem seu uso destinado à implantação de moradias populares.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 5 de 20

Secretária.

### LEI N.º 1.787, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

**ALTERA O ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.716, DE 04 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA DESPESAS DISPENSADAS DO REGIME REGULAR DE COMPRAS.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 24 da Lei Municipal nº 1.716, de 04 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - Os valores dos adiantamentos de recursos terão como teto aquele estipulado pelo artigo 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que existentes dotações orçamentárias disponíveis."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**IPEÚNA, 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

### Decretos

### DECRETO Nº 4.613, DE 31 DE JULHO DE 2025.

**SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1740, de 01 de novembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas na importância de R\$.485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.1102.2002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

3.3.90.40.00 (020) - Serviços de Tecnologia da

Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

3.3.90.93.00 (023) - Indenizações e Restituições.....R\$ 10.000,00

04.122.1102.2129 - VPM - Valores de Pequena Monta

3.3.90.91.00 (033) - Sentenças Judiciais.....R\$ 10.000,00

23.695.1102.1060 - Cobertura do Espaço de Cultura e Lazer "Clotilde Custódio" - Contrapartida

4.4.90.51.00 (043) - Obras e Instalações.....R\$ 16.000,00

**UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO**

**UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL**

12.365.1107.2014 - Manutenção das atividades de Creches Municipais

3.3.90.39.00 (095) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

**UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS**

**UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS**

15.451.1115.2039 - Manutenção das atividades de Logradouros Públicos

4.4.90.52.00 (178) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

15.451.1115.2040 - Manutenção das atividades do Setor de Planejamento

3.3.90.39.00 (184) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

**UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO**

17.512.1117.2046 - Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo

3.3.90.39.00 (223) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

**UNID. ORÇAM.: 01 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 01 SAÚDE**

10.301.1118.2049 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.30.00 (233) - Material de Consumo.....R\$ 95.000,00

10.301.1118.2055 - Manutenção das atividades do SAMU

3.3.90.39.00 (258) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

**UNID. ORÇAM.: 06 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL CULTURA**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES**

08.244.1120.2003 - Despesas sob Regime de Adiantamentos

3.3.90.39.00 (293) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

**UNID. ORÇAM.: 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.244.1121.2065 - Manutenção do Fundo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 6 de 20

Assistência Social  
3.3.90.32.00 (310) – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição.....R\$ 20.000,00

**UNID. ORÇAM.: 08 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

**UNID. EXEC.: 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

08.244.1121.2071 – Manutenção das atividades do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.32.00 (336) – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 (338) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 485.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.1102.1003 – Construção de depósito p/materiais e equipamentos pertencentes ao patrimônio público

4.4.90.51.00 (012) – Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

04.122.1102.2002 – Manutenção das atividades da Administração Municipal

3.3.70.41.00 (016) – Contribuições.....R\$ 24.000,00

4.4.90.51.00 (024) – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

04.122.1102.2004 – Serviços de Propaganda e Publicidade

3.3.90.39.00 (029) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

**UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO**

**UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.1104.2009 – Programa Alfabetização Intensiva

3.3.90.39.00 (065) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

**UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL**

12.365.1107.2014 – Manutenção das atividades de Creches Municipais

3.3.90.30.00 (093) – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

**UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO**

17.512.1117.1040 – Reforma de Estação Elevat. de Esgoto-Jd. Nova Ipeúna-Contrap.

4.4.90.51.00 (204) – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

17.512.1117.2044 – Manutenção do Serviço de Água e Esgoto

3.3.71.70.00 (209) – Rateio pela participação em consórcio público.....R\$ 19.000,00

**UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 01 SAÚDE**

10.301.1118.2003 – Despesas sob Regime de Adiantamentos

3.3.90.39.00 (227) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

10.301.1118.2049 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.32.00 (234) – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R\$ 40.000,00

**UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES**

08.244.1120.2.101 – Programa Emerg. Auxílio Desemprego “Frente de Trabalho”

3.3.90.48.00 (304) – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 170.000,00

**UNID. ORÇAM.: 08 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

**UNID. EXEC.: 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

08.244.1122.2.071 – Manutenção das atividades do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.36.00 (337) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

**UNID. ORÇAM.: 11 CULTURA**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA**

13.392.1125.2074 – Manutenção do Setor Cultural

3.1.90.11.00 (353) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 485.000,00**

**Art. 3º** - Fica suplementada de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso VII - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.740, de 01 de novembro de 2024 na importância de R\$ 27.487,42 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUC. BÁSICA - 70% - FUNDEB**

12.365.1113.2034 – Manutenção da Educação Básica Pré Escola – 70% - Fundeb

3.1.90.16.00 (146) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

12.367.1113.2035 – Manutenção da Educ. Básica Educação Especial – 70% - Fundeb

3.1.90.16.00 (149) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

**UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 7 de 20

### UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.2044 - Manutenção do Serviço de Água e Esgoto

3.1.90.16.00 (208) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

### UNID. ORÇAM.: 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1121.2067 - FNAS - Programa Bolsa Família - IGD - PBF - Fundo de Assistência Social

4.4.90.52.00 (319) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

#### UNID. ORÇAM.: 11 CULTURA

##### UNID. EXEC.: 01 CULTURA

13.392.1125.2143 - Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022

3.3.90.39.00 (387) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.487,42

**TOTAL.....R\$ 27.487,42**

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.....R\$ 4.000,00

**SUB TOTAL.....R\$ 4.000,00**

- Excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.3.2.1.02.0.1.34 (164) Rec. Rend. Aplic. - Política Nacional Aldir Blanc.....R\$ 1.487,42

**SUB TOTAL.....R\$ 1.487,42**

- Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

#### ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

##### UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

##### UNID. EXEC.: 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - OUTROS - 30%

12.361.1114.2036 - Manutenção da Educação Básica Fundamental - 30%

3.3.90.30.00 (152) - Material de Consumo.....R\$ 16.000,00

#### UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

##### UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.2044 - Manutenção do Serviço de Água e Esgoto

3.3.71.70.00 (209) - Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 6.000,00

**SUB TOTAL.....R\$ 22.000,00**

**TOTAL.....R\$ 27.487,42**

**Art. 5º** - Fica aberta categoria econômica dentro de

ação já existente, por Decreto do Executivo de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso III e VIII - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.740, de 01 de novembro de 2024 na importância de R\$ 13.285,18 (Treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

**Parágrafo único** - As despesas relativas à abertura da categoria econômica de que trata este artigo, serão enquadradas na seguinte classificação orçamentária:

#### ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

##### UNID. ORÇAM: 12 ESPORTE E LAZER

##### UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA

27.812.1126.1.035 Reforma Parcial do Estádio Municipal de Futebol - Conv. Ministério Cidadania-CEF

#### CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 13.285,18

**TOTAL.....R\$ 13.285,18**

**Art. 6º** - Para cobertura das despesas com a abertura da categoria econômica de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

#### ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

##### UNID. ORÇAM: 12 ESPORTE E LAZER

##### UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA

27.812.1126.1.035 Reforma Parcial do Estádio Municipal de Futebol - Conv. Ministério Cidadania-CEF

4.4.90.51.00 (365) - Obras e Instalações.....R\$ 13.285,18

**TOTAL.....R\$ 13.285,18**

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 31 DE JULHO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**DECRETO Nº 4.614, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

**SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1740, de 01 de novembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 8 de 20

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica suplementada na importância de R\$.51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais), a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 01 SAÚDE**

10.301.1118.2049 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.40.00 (237) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 51.200,00

**TOTAL.....R\$ 51.200,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS**

**UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS**

15.451.1115.2040 - Manutenção das atividades do Setor de Planejamento

3.1.90.13.00 (180) - Obrigações Patronais.....R\$ 27.000,00

**UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES**

08.244.1120.2.101 - Programa Emerg. Auxílio Desemprego "Frente de Trabalho"

3.3.90.48.00 (304) - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 24.200,00

**TOTAL.....R\$ 51.200,00**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO** Contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo e filtros com fornecimento de peças, para o veículo que opera no setor de promoção social.

### Descrições e Quantidades

VW/GOL 1.0 GIV - FLEX - 999CC - 2013/2014 - CHASSI 9BWAA05WXEP034630 - EHE-0515			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	FILTRO LUBRIFICANTE TM2 ORIGINAIS/GENUÍNS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
2	FILTRO DE AR ARL 6096 ORIGINAIS/GENUÍNS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7 ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 5W40	LITRO	1
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	1

#### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DOS PRAZOS

##### 2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

##### 2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 18/08/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 21/08/2025

##### 2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução iniciará **05 (cinco) dias** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-**

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2025**

**AVISO DE DISPENSA Nº 424/2025**

**AVISO DE DISPENSA**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 9 de 20

**035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

### **3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS**

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR GLOBAL.

### **5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR**

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO**

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos

Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

### **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

### **8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### **9. DA DIVULGAÇÃO**

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

PREFEITA MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2025**

**AVISO DE DISPENSA Nº 425/2025**

**AVISO DE DISPENSA**

### **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS**

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO** Contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo e filtros com fornecimento de peças, para o veículo que opera no setor de SERM.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 10 de 20

### Descrições e Quantidades

TRATOR VALMET 785 SIMPLES 33			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123 ORIGINAIS/GENUÍNOS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 2/255 ORIGINAIS/GENUÍNOS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO AS805 ORIGINAIS/GENUÍNOS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
4	FILTRO DE AR AP 7108 ORIGINAIS/GENUÍNOS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	1

#### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DOS PRAZOS

##### 2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

##### 2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 18/08/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 21/08/2025

##### 2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução iniciará **05 (cinco) dias** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

#### 3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR GLOBAL.

#### 5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas,

será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 11 de 20

ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo – Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

### 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2025 AVISO DE DISPENSA Nº 426/2025 AVISO DE DISPENSA

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO** Contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo e filtros com fornecimento de peças, para o veículo que opera no setor de SERM.

### Descrições e Quantidades

VW/14.190 CRM 4X2 - BASCULANTE - DIESEL - 4580CC - 2022/2023 - CHASSI 9536E7232PR005567 - FVT-1C56			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	FILTRO RACOR 2RO 127 177J ORIGINAIS/GENUÍNOS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
2	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2016 ORIGINAIS/GENUÍNOS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
3	FILTRO DE AR ARS 9839 ORIGINAIS/GENUÍNOS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1

4	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ARS 839 ORIGINAIS/GENUÍNOS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014 ORIGINAIS/GENUÍNOS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA CABINE ACP 429/9 ORIGINAIS/GENUÍNOS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
7	FILTRO HIDRÁULICO PH 346 ORIGINAIS/GENUÍNOS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
8	FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 0204 ORIGINAIS/GENUÍNOS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	1

### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DOS PRAZOS

#### 2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

#### 2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 18/08/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 21/08/2025

#### 2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução iniciará **05 (cinco) dias** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

### 3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR GLOBAL.

### 5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 12 de 20

pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

### 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 756/2025

#### AVISO DE DISPENSA Nº 427/2025

#### AVISO DE DISPENSA

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor POR ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Aquisição de Kit de Cloro destinado ao setor de saneamento.

#### DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Solução Kit de Cloro DPD	UNIDADE	1

#### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DOS PRAZOS

##### 2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

##### 2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 18/08/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 21/08/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 13 de 20

### 2.3. DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues no **prazo de 05 (cinco) dias** acompanhados de Nota Fiscal.

Os itens deverão ser entregues integralmente no seguinte endereço: **Rua: 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537- 035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

### 3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR POR ITEM.

### 5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de

Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais e Declarações preenchidas, o modelo será disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

### 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2025**

**AVISO DE DISPENSA Nº 428/2025**

**AVISO DE DISPENSA**

### **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS**

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor POR ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 14 de 20

**OBJETO:** Aquisição de medicação para uso específico de paciente, destinado ao Setor da Secretaria Municipal de Saúde de Ipeúna/SP.

### DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 mg	COMPRIMIDOS	180

#### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DOS PRAZOS

##### 2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

##### 2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 18/08/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 21/08/2025

##### 2.3. DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues no **prazo de 05 (cinco) dias** acompanhados de Nota Fiscal.

Os itens deverão ser entregues integralmente no seguinte endereço:

**Rua Araripe custódio da Fonseca, nº 1.100 - Altos de Ipeúna/SP, CEP 13.537-302 (Farmácia Municipal)**, no seguinte horário: Das 07:00 às 17:00 (de segunda a sexta-feira).

#### 3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR POR ITEM.

#### 5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado

habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais e Declarações preenchidas, o modelo será disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

#### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 15 de 20

formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

### 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 759/2025

### AVISO DE DISPENSA Nº 429/2025

#### AVISO DE DISPENSA

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor POR ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Contratação de treinamento de Brigadistas, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

#### DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO	SERVIÇO	120 PESSOAS

### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DOS PRAZOS

#### 2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

#### 2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 18/08/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 21/08/2025

#### 2.3. DO FORNECIMENTO:

A prestação do serviço iniciará em, no máximo, **05 (dias) úteis** consecutivos, contados da assinatura do

contrato.

### 3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR POR ITEM.

### 5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MES, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 16 de 20

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais e Declarações preenchidas, o modelo será disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

### 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025**

**AVISO DE DISPENSA Nº 430/2025**

**AVISO DE DISPENSA**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS**

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva veicular com fornecimento de peças, para o veículo que opera no setor de SERM.

#### Descrições e Quantidades

FORD/11000 - AZUL CARROCERIA ABERTA - DIESEL - 1990/1990 - 5882CC - CHASSI 9BFWF11M3LDB42123 - BFW-6044

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	MANGUEIRA DO CANGOTE DE ÁGUA ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	6
2	ABRACADEIRA REFORÇADA DO CANGOTE ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	12
3	FILTRO DO CARTER ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
4	FILTRO DE AR EXTERNO ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
5	FILTRO DE AR INTERNO ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
6	MANGUEIRA DA INJEÇÃO ELETRÔNICA COM 7MM POR METRO ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	2
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1/2 ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	2
8	CORREIA DO MOTOR ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
9	CORREIA DO ALTERNADOR ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
10	VÁLVULA TERMOSTÁTICA ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
11	TERMINAL DE DIREÇÃO DA BARRA LONGA ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	2
12	BUCHA DO AMORTECEDOR ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	16
13	JOGO DE LONA DE FREIO ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
14	ARREBITE ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	70
15	BARRA DE DIREÇÃO CURTA ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
16	CAMPANA TRASEIRA ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	2
17	RETENTOR DO FLANGE DO CÂMBIO ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
18	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	6
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO VEICULAR COMPLETA NA REGULAGEM DAS VÁLVULAS	SERVIÇO	1
20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO VEICULAR COMPLETA (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, REGULAGEM DOS FREIOS, ETC)	SERVIÇO	1

#### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DOS PRAZOS

##### 2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 17 de 20

**aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

### 2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 18/08/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 21/08/2025

### 2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução iniciará **05 (cinco) dias** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

### 3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR GLOBAL.

### 5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão

Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

### 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

PREFEITA MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 767/2025**

**AVISO DE DISPENSA Nº 431/2025**

**AVISO DE DISPENSA**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS**

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 18 de 20

a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO** Contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo e filtros com fornecimento de peças, para o veículo que opera no setor de transporte escolar - ensino fundamental.

### Descrições e Quantidades

MBENZ/MPOLO VICINO ESC - DIESEL - 115CV - 2009/2010 - CHASSI 9BM688272AB679956 - DJM-1376			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	FILTRO LUBRIFICANTE WK 1060 ORIGINALS/GENUÍNS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
2	FILTRO LUBRIFICANTE PL 364 ORIGINALS/GENUÍNS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
4	FILTRO DE AR AS820 ORIGINALS/GENUÍNS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
5	FILTRO HIDRÁULICO PH 346 ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	UNID.	1
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	1

### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DOS PRAZOS

#### 2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

#### 2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 18/08/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 21/08/2025

#### 2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução iniciará **05 (cinco) dias** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

### 3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail:

[licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR GLOBAL.

### 5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 19 de 20

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

### 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

### Comunicados

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, tendo em vista o Princípio da Publicidade, bem como para dar ciência à praça, COMUNICA, que instaurou em primeira instância, Processo Administrativo para apuração de infração contratual em face da empresa **A2XR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.591.089/0001-86, Ata de Registro de Preços n.º 48/2024, referente ao fornecimento de materiais odontológicos, Pregão Eletrônico n.º 27/2024; tendo em vista que a citada empresa atrasou a entrega dos itens, impossibilitando a plena execução contratual e acarretando problemas à Secretaria Municipal de Saúde. Diante da instauração dos presentes procedimentos administrativos fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para vistas dos autos e eventual apresentação de defesa. Ipeúna, 18 de agosto de 2025. Maria Luisa Zanoni Prata - Prefeita Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1197

Página 20 de 20

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



Capital da Agricultura Natural

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115  
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

### EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

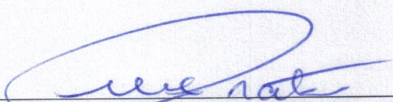
Fica convocado a partir da data de publicação, para o preenchimento de vaga de cargo efetivo, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Concurso Público nº 001/2023 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

*Conforme Edital – “10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.”*

### AGENTE COMUNITÁRIO PSF

CLASS	CANDIDATO
1º	ANDRÉ DA SILVA NOGUEIRA COSTA
2º	VICTOR ASSIS BELOTO

Ipeúna, 18 de agosto de 2025

  
\_\_\_\_\_  
MARIA LUISA ZANONI PRATA  
Prefeita Municipal